



1732

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

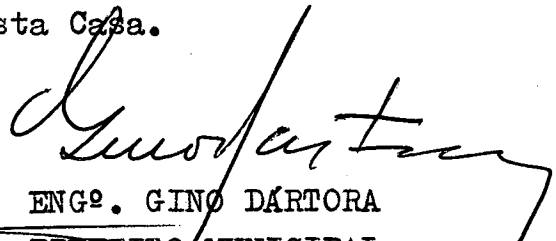
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº **1018**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

A soberana apreciação de Vossas Excelências venho submeter projeto de lei, que tem o mérito de obter a autorização Legislativa necessária para a abertura de um crédito/suplementar no valor de Cr\$ 966.298,00 (novecentos e sessenta e / seis mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros), destinado a reforçar os itens orçamentários relacionados às obras que serão realizadas no Centro Esportivo Municipal (início da construção de arquibancadas), participação da Municipalidade nos contratos a serem firmados com a C.E.S.P. objetivando a ampliação da rede de / energia elétrica e iluminação pública em diversas ruas do Município e vencimentos de funcionários que prestam serviços nos setores de Serviço Médico Odontológicos e Ambulâncias, bem como aos dos Serviços Urbanos-Administração, cujos saldos mostram-se insuficientes ao atendimento dos pagamentos no corrente exercício.

O recurso indicado para fazer face ao crédito em tela é proveniente do saldo financeiro do exercício anterior, apurado em balanço.

Nesta conformidade, espero que a proposição receba a aprovação dessa Augusta Casa.


ENGº. GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

As Comissões de *Justiça*
e *Finanças*
S. Sessões de *17.08.1977* 1729
Presidente

Aprovado em *UNICA* Sessão de *17.08.1977*
S. Sessões de *17.08.1977*
Presidente

RECEBIDO
EM

PROJETO DE LEI Nº 1169/77
(08 DE AGOSTO DE 1977)

~~1-9 AGO 1977~~

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENGº. GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito no valor de Cr\$ 966.298,00 (novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros), a suplementar os seguintes itens orçamentários:

2. PODER EXECUTIVO

2.11. CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL

4.1.1.0. - Obras Públicas

08.46.224.1.08. 01. Obras públicas a serem realizadas no
Centro Esportivo Municipal.....Cr\$ 462.678,00

2. PODER EXECUTIVO

2.18. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.3.7.0. - Contribuições Diversas

10.60.327.1.19. 01. Participação na Ampliação da rede de
energia elétrica e iluminação pública.....Cr\$ 208.620,00

2. PODER EXECUTIVO

2.20. SERVIÇO MÉDICO ODONTOLÓGICO E AMBULÂNCIAS

3.1.1.1. - Pessoal Civil

13.75.428.2.29. 03. Vencimentos e Vantagens Variáveis -
(Recursos Próprios).....Cr\$ 200.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.3. SERVIÇOS URBANOS-ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1. - Pessoal Civil

03.07.021.2.07. 01. Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 95.000,00

TOTAL.....Cr\$ 966.298,00

-(segue)-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

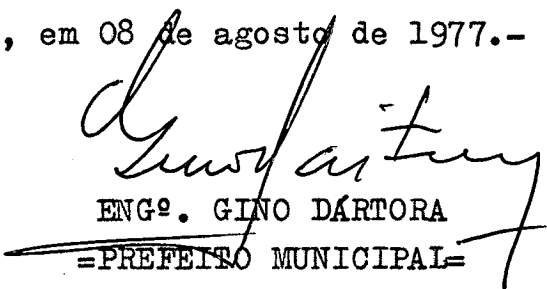
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

-(fls. 2)-

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro do exercício anterior, apurado em balanço.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de agosto de 1977.-


ENGº. GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=



RECEBIDO
EM
- 9 AGO 1977

1731

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 444-77 - Em 09 de agosto de 1977.-

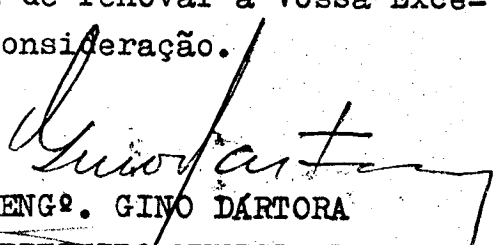
SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de leis abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- 1017 - Dispondo sobre abertura de crédito especial;
- 1018 - Dispondo sobre abertura de crédito suplementar.

Encareço, outrossim, a Vossa Excelência, de conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, a aprovação das referidas matérias no prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENG.º GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

NEVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ao Projeto de Lei nº 1169, de 08 de Agosto de 1977.

O senhor Chefe do Executivo, por intermédio do Ofício nº 444-77, de 9 de Agosto de 1977, enviou a esta Casa - a penso à Mensagem nº 1018 - o Projeto de Lei em tela, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar até o montante de Cr\$ 966.298,00.

Assim determina a Lei Orgânica dos Municípios, em seu artigo 27, § 1º, número 1:

"Artigo 27 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara e ao Prefeito.

§ 1º - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que:

1. disponham sobre matéria financeira;"

Então, quanto à competência para apresentação dessa propositura, vemos que está em perfeito acordo com essa de terminação legal.

Sobre o assunto, ainda, mais especificamente, assim reza a Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seus artigos 42 e 43 e parágrafos:

"Art. 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;"

Verificamos, assim, que tanto o procedimento / quanto os meios para cobertura desse crédito estão em perfeita / consonância com a legislação pertinente.

Portanto, não havendo nenhum empecilho legal ou constitucional a obstá-lo, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1169/77.

Sala das Comissões, em 11 de Agosto de 1977.

RELATOR:

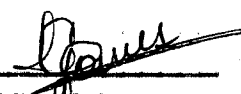

CARLOS GOMES

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ao Projeto de Lei nº 1169, de 08 de Agosto de 1977.

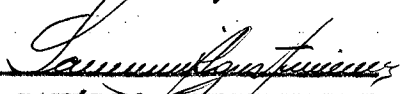
Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e Redação aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Carlos Gomes, ao / Projeto de Lei nº 1169/77.

Sala das Comissões, em 11 de Agosto de 1977.

PRESIDENTE:


CARLOS GOMES

MEMBRO:


SAVÉRIO AGUSTINELLI



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1169/77, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

Por intermédio do Ofício nº 444-77, de 9 de Agosto de 1977, o senhor Chefe do Executivo encaminhou a esta Casa — junta-
mente com a Mensagem nº 1018 — o Projeto de Lei em questão, dispon-
do sobre abertura de crédito suplementar até o montante de Cr\$
966.298,00.

Esse crédito destina-se a suplementar diversos i-
tens do orçamento vigente, que, conforme explanação do senhor Prefei-
to em sua Mensagem, mostraram-se insuficientes para atender às despe-
sas até o final do exercício.

Para sua cobertura, são apontados os recursos pro-
venientes do saldo financeiro do exercício anterior, apurado em ba-
lanço. Esses meios são perfeitamente hábeis e legais, nada havendo a
obstar a sua utilização.

Portanto, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação/
do Projeto de Lei nº 1169/77.

Sala das Comissões, em 11 de Agosto de 1977.

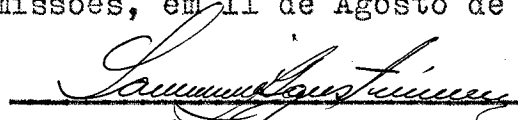
RELATOR:


MÁRIO DELLA TORRE

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Finanças e Orçamento
aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Mário Della Torre, ao
Projeto de Lei nº 1169/77.

Sala das Comissões, em 11 de Agosto de 1977.

PRESIDENTE:


SAVÉRIO AGUSTINELLI

MEMBRO:


MÁRIO DELLA TORRE

MEMBRO:


DÉRCIO PASIN